



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.347, de 24 de novembro de 1967

Abre crédito especial de R\$ 4.618,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS), para gratificação do funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º-Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, o crédito especial de R\$ 4.618,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS) destinados a gratificar o funcionalismo municipal, inclusive da Secretaria da Câmara, com o correspondente a um mês de ordenado, benefício que será pago no próximo mês | de dezembro deste exercício.

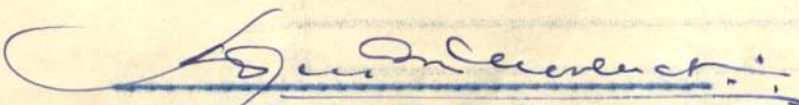
§ Único - O crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis, no Orçamento do Município para 1967.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 1967.


Dr. Nilo Abbade, Prefeito em
exercício.

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.


Augusto Bastos Morbach - respon-
dendo pela Secretaria de Governo.